



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



CI Nº /2017

São Félix do Araguaia-MT, 23 de outubro 2017.

000002

Do: Secretário Municipal de Administração
PARA: Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Pela Presente solicitamos ao Departamento de Licitação que sejam levantados os dados necessários para a contratação de empresa para aquisição dos itens abaixo relacionados:

ITEM	CÓD. TCE	UN	Qt.	DESCRIÇÃO	MEDIA	VALOR FINAL
1.	38557-3	TON.	400	ASFALTO DILUIDO CM-30	4.100,00	1.640.000,00
2.	206251-8	TON.	400	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	2.500,00	1.000.000,00
3.	438980-8	TON.	2000	BRITA Nº 01-TSD	204,83	409.660,00
4.	206115-5	TON.	2000	LASTRO DE BRITA/PEDRISCO - TSD	190,83	381.660,00
5.	438980-8	TON.	2000	BRITA N.0	209,83	419.660,00
6.	410830-2	UN	2000	CIMENTO PORTLAND CP II -32	33,00	66.000,00
7.	206599-1	TON.	400	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	2.380,00	952.000,00
8.	410902-3	TON.	2000	AREIA LAVADA	40,00	80.000,00
TOTAL.....						4.948.980,00

SEGUE CÓPIAS DAS COTAÇÕES PARA AS DEVIDAS AQUISIÇÕES.

Atenciosamente,

Wemes Pereira Leite
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Wemes Pereira Leite
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Município de São Félix do Araguaia - MT
Data: 23/10/2017

000003



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 SECRETARIA DE OBRAS



C.I. 639/2017 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

São Félix do Araguaia-MT, 20 de outubro de 2017.

Assunto: Aquisição de 20 toneladas de Brita Tipo 01

Senhor Secretário,

Solicito VS^a, a aquisição de 20 toneladas de Brita Tipo 01. Visto que se faz necessária a aquisição para suprir a demanda desta Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ITEM	QUANT	UND MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	20	Tonelada	Brita Tipo 01

JUSTIFICATIVA: O envio de apenas um orçamento prende-se no fato de que no momento só encontramos uma empresa apta para realização de tais serviços.

**Dotação Orçamentária:*

Órgão	04	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	01	Departamento ADM de Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ.	2.094	Manutenção de Rodovias Estaduais não Pavimentadas - FETHAB
Cód. Reduzido	169	Material de Consumo

É o que temos para o momento, certo do vosso atendimento.

Atenciosamente,

Recebido

Em 18 OUT 2017

Funcionário

Domingos Fernandes Góes
 Secretário Municipal de Obras
 E Serviços Urbanos
 Port.: 93/2017-PMSFA

Wemes Pereira Leite
 Secretário de Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
 Portaria 01/2017
 26/10/17



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE OBRAS



000004

C.I Nº339/2017/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de Junho de 2017.

À: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto.Solicitação de Material.

Senhor Secretário,

Solicito VSª Material necessário para Pavimentação Asfáltica nas ruas e avenidas. conforme lista abaixo.

- 750 – Tonelada de Brita 1.
- 530 - Tonelada de Pedrisco ou Brita 0.
- 150 - Tonelada de Pó de Pedra.

*Dotação Orçamentária:


Órgão	04	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	01	Departamento ADM de Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ.	1.122	Pavimentação Asfáltica e Construção de meio fio
Cód. Reduzido	133	Obras e Instalações

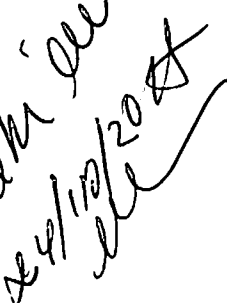
É o que temos para o momento, certo do vosso atendimento.

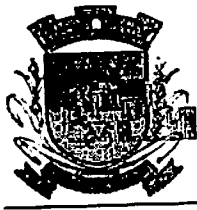
Atenciosamente,


Domingos Espíndoles Gues
Secretário Municipal de Obras
E Serviços Urbanos
Port.: 93/2017-PMSFA

COMPRAS para emissão de
Pedido de Fornecimento
06/06/2017
José Edmarques Coelho Ferraz
Coordenador de Adm. Planejamento
Portaria 08/2017 - PMSFA

Recebido
Em 06/06/17


Recebi em
24/10/2017




Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE OBRAS



000005

C.I Nº338/2017/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de Junho de 2017.

À: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto. Solicitação de Material.

Senhor Secretário,

Solicito VS^a Material necessário para Pavimentação Asfáltica nas ruas e avenidas. conforme lista abaixo.

- 150 – Tonelada de RR2C
- 40 - Tonelada de CM 30
- 05 - Tonelada de RL2C

**Dotação Orçamentária:*

Órgão	04	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	01	Departamento ADM de Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ.	1.122	Pavimentação Asfáltica e Construção de meio fio
Cód. Reduzido	133	Obras e Instalações

É o que temos para o momento, certo do vosso atendimento.

COMPRAS para emissão de
 Autorização de Fornecimento
 Em 06/06/2017
 José Edmarques Coelho Ferreira
 Coordenador de Adm. Planejamento
 Portaria 08/2017 - PMSFA

Atenciosamente,

Domingos Fernandes Goes
 Secretário Municipal de Obras
 E Serviços Urbanos
 Port.: 93/2017-PMSFA

06/06/2017

Recebido
 Em 06/06/17

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	AREIA LAVADA	2.000	M3	40,00	80.000,00

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 23 OUTUBRO DE 2017.



DEPOSITO DE AREIA ARAGUAIA ME

REPRESENTANTE

Lael Leonan Lima Lopes

CPF Nº 029.111.691-40



Varzea Grande, 23 de Outubro de 2017.

Empresa: PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA

A/C: SETOR LICITAÇÃO

E-mail: Licitação SFA Prefeitura <licitacao_sfa.09.12@hotmail.com>

FONE: (66) 3522- 1606

PROPOSTA TÉCNICA - COMERCIAL

A empresa EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, estabelecida à Rodovia dos Imigrantes, s/nro, Km 8,6 - Bairro: Capela do Pissarão - CEP.: 78.132-400 - Varzea Grande - MT., Telefone: (65) 3692-2374, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13, inscrição Estadual nº. 13.235993-6, vem, pela presente, apresentar Cotação como segue:

Item	Descrição	Local de Entrega	Prazo	FOB	UNID	Fabricante	QTD	Valor do Produto	Valor do Total Produto
01	CM30	São Felix do Araguaia - MT	30 dias	CIF	T	PETROBRAS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	RR2C	São Felix do Araguaia - MT	30 dias	CIF	T	EMAM	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
03	RL1C	São Felix do Araguaia - MT	30 Dias	CIF	T	EMAM	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
VALOR TOTAL									R\$ 2.350,00

Validade da Produto: 6 (seis) meses.

Validade da Proposta: Último dia útil do mês corrente.

A Emam - Emulsões e Transportes Ltda, declara que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, exceto substituição tributária e diferencial de alíquota.

Garantia do produto: Os produtos serão fornecidos conforme especificações do Instituto Brasileiro do Petróleo-IBP e Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Solicitamos a confêrencia dos produtos no ato do recebimento, através de ensaios laboratoriais e pesagem do material.

Fornecimento: Conforme ordem de compra emitida pela empresa requisitante.

Entrega: transporte em Carretas de aproximadamente 30 toneladas, no local de entrega constante na ordem de compra. Para entregas abaixo de 24 Toneladas o valor do frete deverá ser renegociado.

Conforme determina a Lei nº 13.103/15 em vigor a partir do dia 17/4/15, transcrevemos a nova redação dos § 5º ao 7º do artigo 11 da Lei nº 11.442/07:

§ 5º - O prazo máximo para carga e descarga do Veículo de Transporte Rodoviário de Cargas será de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após o qual será devido ao Transportador Autônomo de Carga -TAC ou à Empresa de Transporte Rodoviário de Carga ETC a importância equivalente a R\$1,38 (um real e trinta e oito centavos) por tonelada/hora ou fração.

§ 6º - A importância de que trata o parágrafo 5º será atualizada, anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC...

§ 7º - Para o cálculo do valor de que trata o parágrafo 5º, será considerada a capacidade total de transporte do veículo.

Prazo de entrega: Os produtos serão entregues imediatamente após a autorização de fornecimento (ordem de compra) a ser emitida pela contratante e conforme a disponibilidade de produto (refinaria) e carretas. Para melhor atendimento, os pedidos de entrega devem ser programado com a antecedência mínima de 48 horas.

Assistência técnica: A Emam Emulsões e Transportes prestará acessoria técnica com pessoal habilitado, na execução dos serviços por conta de V.Sa. após início do fornecimento, sempre que solicitada;

Pagamento: (Mediante aprovação e análise de crédito)

Os preços ofertados serão alterados imediatamente, sempre que forem alterados pela Petróleo Brasileiro S/A, conforme portaria nº13 de 04 de abril de 1997, que regulamenta a liberação de preços.

Dados Bancários EMAM - Emulsões e Transportes Ltda - CNPJ 04.420.916/0001-51

Banco do Brasil - 001 - Agência: 1856-2 - Conta Corrente: 5855-6



Varzea Grande, 23 de Outubro de 2017.

Daniel Ribeiro

Assessor Comercial

Fone: (65) 9 9208-3241

Filial - Varzea Grande : (65) 3692-2374

Email : comercialvg@emamasfaltos.com.br

Skype: comercialvg1.emam

À

Prefeitura Municipal de São Felix

Prezado senhor,

Preço do Produto a entregar em São Felix do Araguaia

PRODUTOS	VALOR R\$ /TON
BRITA 0 1 / 0 2	R\$ 204,83
BRITA 0	R\$ 209,83
PO-PEDRA	R\$ 190,83

Informações Técnicas:

Peso específico do material: 1,4 t/m³

Tipo de rocha: granito rosa

Confresa/MT, 23 de Outubro de 2017.

BRITASA – MINERADORA CONFRESA LTDA


Re: preciso de orçamentos de produtos.

000009

BRITASA MINERADORA MINERADORA DE CONFRESA LTDA

qua 25/10/2017 18:10

Para: Licitação SFA Prefeitura <licitacao_sfa.09.12@hotmail.com>;

 1 anexos (332 KB)

PREFEITURA MUN SAO FELIX.pdf;

boa tarde

Conforme solicitado segue em anexo o orçamento.

att.

 25 de outubro de 2017 15:28, Licitação SFA Prefeitura <licitacao_sfa.09.12@hotmail.com> escreveu:

Licitação SFA Prefeitura compartilhou um arquivo do OneDrive com você. Para visualizá-lo, clique no link abaixo.

PEGAR ORÇAMENTO.xls

BOA TARDE!

VENHO PELO PRESENTE SOLICITAR ORÇAMENTOS DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

POR GENTILEZA ME ENVIAR ORÇAMENTOS O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL.

ATT. DAETE OU MAGDA

Britasa Mineradora Confresa LTDA

Br 158 s/n km 126, Sitio Pedregulho

Gleba independência I. Confresa-mt

Contatos: (66) 35641122 - 1144 66 84366179

endereço para correspondência

av industrial, 257, setor centro

complemente : predio da semec

cep: 78652000



000010

Á

Prefeitura Municipal de São Felix

Prezado senhor,

Preço do Produto a retirar na Indústria

PRODUTOS	VALOR R\$ /TON
BRITA 0 1 / 0 2	R\$ 74,00
BRITA 0	R\$ 79,00
PO-PEDRA	R\$ 60,00

Informações Técnicas:

Peso específico do material: 1,4 t/m³

Tipo de rocha: granito rosa

Confresa/MT, 25 de Outubro de 2017.

BRITASA – MINERADORA CONFRESA LTDA

A
Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia
São Felix do Araguaia - MT

ORÇAMENTO

Segue abaixo orçamento de preço de produto betuminoso:

Produto	Und.	Marca	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
Asfalto Diluido CM-30	TON	PETROBRAS	04	4.100,00	16.400,00
Emulsão Asfáltica RL-2C	TON	ARAPETRO	04	2.380,00	9.520,00
Emulsão Asfáltica RR-2C	TON	ARAPETRO	01	2.380,00	9.520,00
Valor Total					35.440,00

Valor total: R\$ 35.440,00 – (Trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

Condição de Pagamento: à vista antecipado.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Local de Entrega: Secretaria de Obras da São Felix do Araguaia-MT.

Sinop – M.T., 26 de outubro de 2017.

André Sattler
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52

07.489.111/0001-52

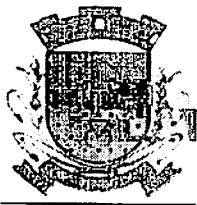
**ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI**

Rod. Br163 Km 844,2 S/N°
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

Matriz - Sinop/MT
Rod. BR 163 - KM 844,2 - s/n
CEP: 78.550-970 - Cx Postal 814
Fones: (66) 3532-2731 | 3531-0584

Filial - Barra do Garças/MT
Rua 4, S/N - Lote 17, 18, 19, 20
St. Industrial 1/8 - CEP: 78.600-000
Fones: (66) 3401-6558

Filial - Ribeirão Preto/SP
Via José Luis Galvão nº 2200 - Sala 12
Pool Petro Ball II - Anel Viário Cont. Norte
CEP: 14057-800
Fones: (16) 3962-9009



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



000012

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



PORTARIA Nº 36, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidora para desempenhar as funções de PREGOEIRA e compõe a Equipe de Apoio, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 369.433 – SSPMT, e inscrita no CPF nº 789.972.081-87, para desempenhar as funções de **PREGOEIRA** em licitações, na modalidade Pregão.

Jenailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
1606 - 2017/2020



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

000014

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Art. 2º Designar os servidores abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira designada nesta Portaria:

- I - JOSÉ EDSON FERREIRA – Matrícula nº 100; e
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X – demais atividades correlatas.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

000015
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Art. 4º Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

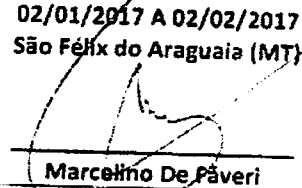
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
C.R. 24.4. 1.000.000.000

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
02/01/2017 A 02/02/2017
São Félix do Araguaia (MT)


Marcelino De Páveri



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Memorando Interno nº 296/2017

000016

São Félix do Araguaia – MT

Da: Divisão de Licitação

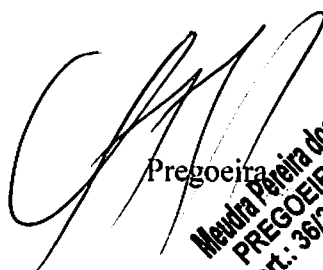
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Rubrica Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.^a se há disponibilidade de recursos orçamentários para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.**

Estimativas de Gastos..... RS4.948.980,00

São Felix do Araguaia - MT, 25 de outubro de 2017.


Pregoeira
Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA



PARECER CONTÁBIL

000017

De: Departamento de Contabilidade.
Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação.
Assunto: Dotação Orçamentária.

Aos Cuidados da: Presidente da CPL Meudra Pereira dos Santos.

Em atenção ao memorando nº 296/2017 de 25 de outubro de 2017, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

OBJETO DO PROCESSO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.
---------------------------	---

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Departamento de ADM de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade – 1.122 Pavimentação asfáltica e construção de meio fio
Dotação 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Codigo Reduzido – 133

São Félix do Araguaia-MT, 25 de outubro de 2017.

MAX JOAQUIM P. ALMEIDA HELLEBRANDT
CRC-MT Nº 008347/0-2



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



Memorando nº 297/2017/CPL/PMSFA
São Félix do Araguaia/MT, em 25 de outubro de 2017

000018

Da: Pregoeira
Para: EXMA. SENHORA:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório

A presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a autorização para abertura do processo licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista no corrente ano.

Atenciosamente,

Pregoeira
Janailza Taveira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port. 36/2017-PMSFA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

000019
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

São Félix do Araguaia, 25 de outubro de 2017.


À SRA.
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao pedido formulado através do memorando 287/2017 para abertura de Processo administrativo para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
Cidade de São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000020

Memorando nº 298/2017
São Félix do Araguaia – MT

Da: Divisão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.^a Parecer Jurídico, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.**

São Felix do Araguaia, 25 de outubro de 2017.


Pregoeira
Marilza Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

000021



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2017.
PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Data da retirada: ____ / ____ / ____.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante. Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (66) 3522-2117 / 1606 ou pelo e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2017.
PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017.
REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 248, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 36/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, além do Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT, e a Lei Municipal 637/2009, de 02 de Julho de 2009, que Dispõe sobre a Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017, para Registro de Preço.

IMPORTANTE:

• **Abertura da sessão e acolhimento das PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:**

09/11/2017 às 10:00 hs.

• **Início da Disputa de Preços:**

09/11/2017 às 10:00 hs.

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

• **Impugnação/Remessa de Documentos:**

Fax: (66) 3522 – 2117 / 1606 ou email – licitação_sfa.09.12@hotmail.com

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço **POR ITEM.**

A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital

1 – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS



E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações do ANEXO I deste edital.

2 - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

2.1 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Araguaia, nº 248, São Félix do Araguaia – MT, no horário das 13h00min às 18h00min, pelo telefone/Fax (66) 3522-2117 / 1606 ou solicitando pelo email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses.

3.2 – A aquisição do objeto será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras;

3.3 - O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

4.1 - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, das 10:00 às 10:20 horas (Brasília - DF) do dia marcado para o certame.

5.2 – A documentação referente ao “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, devem ser apresentados **fora dos envelopes** de HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5.3 – Não sendo apresentada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” modelo do **Anexo VI** fora dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA, o representante da empresa não poderá ser credenciado, limitando assim a participação da licitante apenas com a proposta inicial.

5.4 – **Para o credenciamento deverão ser apresentados o Termo de Credenciamento**, assinado por representante legal, conforme modelo **Anexo V** deste edital e os seguintes documentos:

5.4.1 – Se o representante legal, for sócio ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar:

- a) O Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou tratando-se de sociedade civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 – Se for procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento de procuração, público com firma reconhecida do qual constem



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 5.4.1, se for o caso, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

b) No Caso do representante ser nomeado para o certame por procurador com instrumento público de procuração, deverá ser apresentado cópia autenticada da procuração onde deverá constar expressamente que ele pode substabelecer os poderes que lhe foram concedidos;

5.4.3 – O representante legal, procurador ou representante deverá identificar-se e apresentar documentos original e oficial de identificação que contenha foto;

5.4.4 – Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado;

5.5 – O pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar os poderes do credenciamento e/ou procuração caso necessário;

5.6 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

5.8 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.1.

5.9 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de Preços e da Documentação.

5.10 – Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.11 – **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração (modelo Anexo VII)** firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, disciplinados no item 5.11. deste edital, conforme o disposto no Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deste que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.12.2 – Para as ME e EPP, devese apresentar cópia do ATO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA, registrado na junta comercial;

5.13 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.14 – A Incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.

6 - PROPOSTA - Envelope nº 01

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de ITEM, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

6.1.1 – Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2 - O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2 - Na Proposta de Preços deverá constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1 - O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos materiais desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, em até 24 (horas) horas, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento;

6.2.2 - A entrega dos materiais deverão ser em locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a Ata de Registro de Preços em São Félix do Araguaia/MT, sem ônus adicionais para estes;

6.2.3 - Uma única cotação, com descontos por ITEM;

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 - Os descontos apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4.1 - As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os materiais sem ônus adicionais.

6.4.2 - Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os materiais estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

6.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 - A empresa licitante deverá entregar os materiais dentro da quantidade e das especificações constantes no edital e no termo de referencia.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo a Lei



Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 suas e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 19/13 e Lei Municipal 637/2009, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 5 deste edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo VI e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

7.5 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6 - Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 - Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

8.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

8.5 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

8.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, item 24.

8.11 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos:

b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital:

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

8.12 – Consideram-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato.

8.13 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

8.14 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

8.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 637/2009, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.12 e 5.12.1. deste edital.

8.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da Proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 5.11 e 5.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

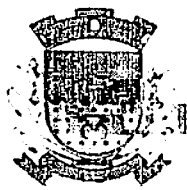
8.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.15 e 8.16, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.18 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

8.19 - A critério do Pregociro, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas

AVENIDA ARAGUAIA, 248 - CENTRO - FONES/FAX (66) 3522-1606 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.

9 - HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

09.1 - A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

09.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

09.3.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

09.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

09.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

09.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

09.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

09.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União);

09.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

09.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

09.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

09.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

09.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

09.4.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



09.5. Qualificação Econômico-Financeira

09.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

09.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO COMERCIAL OU CIVIL CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2013 DO TCE/MT MESMO PARA EMPRESAS ME'S E EPP'S.**

09.6. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo:

09.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

09.6.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **anexo IV**);

09.6.3 - O documento, quando não houver descrito no corpo a sua validade, será aceito até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

09.7. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial:

09.7.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, no credenciamento, deverão declarar sua condição no sistema eletrônico através de **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII)**;

09.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o item 8.3 acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) a não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar **DECLARAÇÃO** assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

10 – DA DISPONIBILIDADE DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO

10.1 – As demais especificações do objeto licitado se encontram à disposição dos interessados para duvidas no endereço citado no item 2.1 acima.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

11.1 – Poderão participar do presente Pregão somente empresas do ramo, aptas com o objeto deste pregão.

11.2 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura municipal neste Pregão, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

12 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

a) PARA PROPOSTA:

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação: Pregão Presencial nº 031/2017 para Registro de Preço.

Proposta de Preços - Envelope nº 01

Licitante:

Situado na:.....

b) PARA DOCUMENTAÇÃO:

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

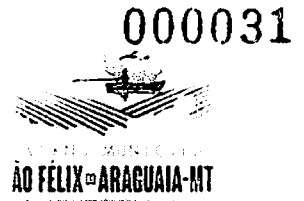
Licitação: Pregão Presencial nº 031/2017, para Registro de Preço.

Documentação de Habilitação - Envelope nº 02

Licitante:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



Situado na:

12.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos a esta Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

13 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - A empresa proponente deverá apresentar somente uma única proposta.

13.2 - A proposta depois de entregue é irretroatável e irrenunciável.

13.3 - Após a assinatura do contrato a empresa vencedora contratada deverá fornecer os materiais relacionados no anexo I no prazo definido pela administração na ordem dos materiais no máximo de 05 (cinco) dias corridos, podendo a empresa sofrer multas de acordo o item 22.

13.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

13.5 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

13.6 - Os materiais ou serviços deverão ser fornecidos, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de cada Nota de Empenho a ser emitida, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Sede da prefeitura Municipal à Av. Araguaia, nº 248 – Centro – São Felix do Araguaia – MT, ou nas localidades indicadas pelo setor de compras da Prefeitura, considerando o local onde poderão ser entregues os materiais ou a prestação de serviço.

13.7 - Os materiais por ventura entregues em desacordo com este Termo de Referência anexo a este edital deverão ser sanados em 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da notificação do mesmo, ou a contratante poderá sofrer as sanções previstas no item 17.

13.8 - Os quantitativos informados no Anexo I deste Edital visam atender a demanda geral da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia e todas as suas Secretarias no corrente exercício financeiro, podendo ser estendido para próximo, observando o prazo limite de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços a ser lavrada.

13.9 - A aquisição dos materiais será efetivada, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Instituição, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho ou ordem de serviço.

13.10 - A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a proceder às



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



aquisições nela constante.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Presente Pregão Presencial.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

14.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15 - DOS RECURSOS:

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

15.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através do telefone (0xx) 66 – 3522 – 2117 / 1606.

16 - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

16.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 17.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

16.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 17.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

16.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 17.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

16.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 17.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

16.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 17.1, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

16.1.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos materiais advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.1.8 - Em quaisquer dos casos previstos no item 17.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17 - DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) MATERIAIS OU SERVIÇOS:

17.1 - Poderá ser susgado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, quando os materiais ou serviços não estiverem de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal.

18 - PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil Agência 1135-5 através de Ordem Bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is), requisições das refeições e relatório do fiscal do contrato.

19 - CONTRATAÇÃO:

19.1 - As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (anexo I), e com as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo I, adaptado à proposta vencedora.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



20.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2017/2018, assim definidos:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento de ADM de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade - 1.122 - Pavimentação asfáltica e construção de meio fio
Dotação 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Codigo Reduzido - 133

21 - PENALIDADES:

21.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações no Regulamento aprovado pela Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA, neste Edital e no Contrato.

21.1.1 - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- e) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- f) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- g) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- h) Fraude na execução do contrato;
- i) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

21.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

21.3 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

21.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

22 - JULGAMENTO:

22.1 - Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências do edital, inclusive,



se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

22.2 - Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por Item, uma vez atendidas às condições do edital.

23 - DESCLASSIFICAÇÃO:

23.1 - Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

- a) Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- b) Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.
- c) Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.
- d) Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - O presente Edital e seus anexos bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento).

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

24.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, Decreto nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

24.12 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

24.13 - A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a este Setor de segunda a sexta-feira, horário das 14:00 às 18:00 horas, na Av. Araguaia, nº 248, com o Pregoeiro/Equipe de Apoio, através do telefone (0-xx-66) 3522 – 2117 ou email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com

25.14 - São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO III - Minuta do Contrato;
- c) ANEXO IV - Declaração de cumprimento à CF, Art. 7º, XXXIII e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Para a Habilitação;
- d) ANEXO V - Termo de Credenciamento;
- e) ANEXO VI - Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;
- f) ANEXO VII – Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de outubro de 2017.

Domingos Fernandes Goes
 Secretário Municipal de Obras

Wemes Pereira Leite
 Sec. Administração e Planejamento

Wemes Pereira Leite
 Secretário de Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
 Portaria 01/2017



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA.

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

2. JUSTIFICATIVA

Os produtos serão utilizados recuperação da pavimentação asfáltica das ruas e avenidas do município de São Felix do Araguaia-MT.

3 – especificações dos itens:

ITEM	COD. TCE	UN	Qt.	DESCRIÇÃO	MEDIA	VALOR FINAL
1.	38557-3	TON.	400	ASFALTO DILUIDO, CM-30 IGUAL OU SIMILAR	4.100,00	1.640.000,00
2.	206251-8	TON.	400	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C IGUAL OU SIMILAR	2.500,00	1.000.000,00
3.	438980-8	TON.	2000	BRITA Nº 01-TSD	204,83	409.660,00
4.	206115-5	TON.	2000	LASTRO DE BRITA/PEDRISCO - TSD	190,83	381.660,00
5.	438980-8	TON.	2000	BRITA N.0	209,83	419.660,00
6.	410830-2	UN	2000	CIMENTO PORTLAND CP II -32	33,00	66.000,00
7.	206599-1	TON.	400	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	2.380,00	952.000,00
8.	410902-3	TON.	2000	AREIA LAVADA	40,00	80.000,00
TOTAL.....						4.948.980,00

3.1 – Os produtos deverão ser entregues no município, de acordo com as solicitações de compra, com frete por conta da empresa;

3.2 – A entrega dos produtos, objeto desta licitação será realizada de forma parcelada;

3.4 - Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas;

3.5 - As solicitações de fornecimento poderão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Planejamento ou pela Prefeita Municipal;

3.6 - O prazo para começar a entregar os produtos não poderá ser superior a dez dias contados da data da assinatura de contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

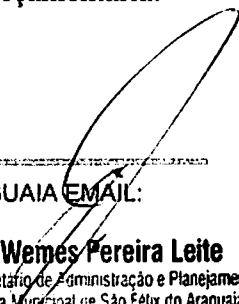
4.1 - As despesas decorrentes dos materiais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de ADM de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade – 1.122 Pavimentação asfáltica e construção de meio fio

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:
licitacao_sfa.09.12@hotmail.com


Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2017



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



Código Reduzido - 133

4.2 - Conforme o processo licitatório e para registro de preço, a Prefeitura Municipal pagará somente o mercadoria efetivamente entregue, não sendo obrigada a contratar o valor total licitado.

5 - DO PRAZO DE VIGENCIA.

5.1 - O prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6 - DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS.

6.1 - A solicitação dos materiais deverá ser feita a partir da data do recebimento da ordem de serviço e de acordo com as solicitações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município;

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no município, de acordo com as solicitações feita pela Secretaria de obras;

6.4 - Os produtos deverão ser entregues no pátio da garagem da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no endereço: Rua 01, S/nº - Núcleo Embrião, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia, no horário das 08h30min as 10h30min e as 13h30min as 16h30mim.

7 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 - Os materiais serão conferidos e acompanhados pela fiscalização, feita por servidor designado para esta função, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos materiais para fins de pagamento;

7.2 - A presença da fiscalização da Administração não alide nem diminui a responsabilidade da contratada;

7.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

8.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,

8.2- Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;

8.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 - Substituir às suas expensas, toda e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

8.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.8 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas,

AVENIDA ARAGUAIA, 248 - CENTRO - FONES/FAX (66) 3522-1606 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:
 licitacao_sfa.09.12@hotmail.com

Wemes Pereira Leite
 Secretário de Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
 Portaria 01/2017



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



previdenciários, seguros e fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos materiais sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

8.9 – Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.10 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8.11- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

8.12– Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento dos materiais;

9.2 – Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;

9.4 – Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais;

9.5 – Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

9.6 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;

9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

10 – GARANTIA

10.1 - Caberá à contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços/materiais, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Se, na execução do objeto deste Termo de Referência, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços/materiais, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:
 licitacao_sfa.09.12@hotmail.com

Wemes Pereira Leite
 Secretário de Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
 Período 01/2017



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

11.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 11.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

11.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 11.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

11.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 11.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

11.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 11.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

11.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 11.1, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

11.1.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso no fornecimento dos materiais advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

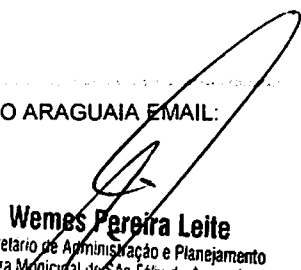
11.1.8 - Em quaisquer dos casos previstos no item 11.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

12.2 - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do fornecimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

AVENIDA ARAGUAIA, 248 - CENTRO - FONES/FAX (66) 3522-1606 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:
licitacao_sfa.09.12@hotmail.com


Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
01/2017



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



000041

12.3 - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

12.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos produtos;

c) erros ou vícios nas Faturas.

12.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

12.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

12.8 - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados;

12.9 - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

13 - FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2 - A fiscalização verificará se os materiais foram prestados de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

13.3 - Em caso de não-conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

13.4 - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir,

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:
licitacao_sfa.09.12@hotmail.com

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Data: 01/2017

000042



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo de Referência, e em seus documentos integrantes, aos qual a Empresa vencedora, declara conhecer nos seus expressos termos.

13.5 - A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com execução do objeto deste Termo de Referência, não implicando a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, por compromissos da Empresa vencedora perante terceiros.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de outubro de 2017.

Domingos Fernandes Goes
Secretário Municipal de Obras

Wemes Pereira Leite
Sec. Administração e Planejamento


Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 011/2017



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
Equipe de Pregoeiro.
REF. Pregão Presencial Nº 031/2017
ABERTURA: 09/11/2017 – as 10:00 hs. (horário oficial de Brasília - DF).

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos materiais abaixo descritos:

ITEM	UN	Qt.	DESCRIÇÃO	Vr. un	Vr. total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					

- Prazo de validade da proposta **60 (sessenta) dias;**
- No preço ofertado estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais descritos acima;
- O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da nossa empresa, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Declaramos que se não consta em seu quadro de funcionários parentes, em até terceiro grau, entre servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Nome do banco: Código da agência: Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato.

Nome..... RG CPF Telefone de Contato

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
Assinatura e Carimbo.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO xxx/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) xxxxxxxxxxxx dia(s) do mês de xxxxxxxxxxxx do ano dois mil e dezessete na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF de n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, conforme especificações do ANEXO I do Edital do Processo Licitatório 057/2017 e ata de Registro de Preço do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - **O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço unitário de acordo com a Lei nº 8.666/93.**



CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, Decreto 7.892/2013 e do Edital do Processo 057/2017 e sua Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ -----(-----).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 - Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

05.04 - Por ser tratar de um contrato para Registro de Preço, seu valor global estimado pode não ser contratado em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2017/17, assim definido pela Secretaria Municipal de Administração.

06.02 - A dotação orçamentária a ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado, não sendo necessário o empenho total do valor estimado neste contrato, é:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Departamento de ADM de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade - 1.122 Pavimentação asfáltica e construção de meio fio

Dotação 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Código Reduzido - 133

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2017, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

08.02 - O pagamento será realizado com 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação das notas fiscais, requisições e relatório do fiscal de contrato ou no dia em que a Secretaria Municipal de Administração marca junto ao fornecedor.

08.03 - Serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 - Executar os materiais através de pessoas idôneas e com trajés adequados, devidamente limpos e asseados;

09.02 - Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



09.03 - Exercer total controle e fiscalização de seus empregados de modo que o fornecimento seja realizado a tempo e a contento;

09.04 - Entregar os materiais com todo rigor necessário e com elevado padrão comercial indispensável a trabalhos dessa natureza;

09.05 - Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;

09.06 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do futuro contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

09.07 - Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

09.08 - Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;

09.09 - Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 - A CONTRATANTE nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade do fornecimento dos materiais, podendo impugnar os materiais que estejam avariados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 - Efetuar os pagamentos devidos pelos materiais de acordo com disposições do presente contrato.

10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.04 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper os materiais nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

10.05 - Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação do fornecimento dos materiais;

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos materiais advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



São Félix do Araguaia - MT, ____ de ____ de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Procurador Jurídico
Dr. DANILO SCHEMBEK SOUZA
OAB/MT 1990



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO IV

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
 (Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017.
 PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017.**

____ Nome da Empresa _____, CNPJ/MF Nº.
 _____ - Inscrição Estadual Nº. _____, sediada na
 _____, nº. _____, Bairro
 _____, CEP _____,
 Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo
 assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO
 PRESENCIAL Nº. 031/2017**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de São Felix do Araguaia /MT, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

São Felix do Araguaia/MT, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

000051



ANEXO V

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 057/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, o Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar o demais ato no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

000052



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO VI

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO)

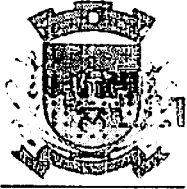
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

A empresa..... estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nºdeclara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Edital e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO VII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

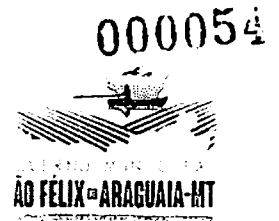
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NºXXX/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representada pela sua Prefeita Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominada **GERENCIADORA** e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____, CPF/MF nº _____, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 031/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia xx/xx/2017, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Decreto 7.892/2013.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:
licitacao_sfa.09.12@hotmail.com



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais deverão ser fornecidos conforme solicitação dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os materiais fornecidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital e seus Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento dos materiais objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.



8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade do fornecimento dos materiais, podendo impugnar os materiais que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 10 (dez) dias uteis contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, requisições e relatório do fiscal do contrato, discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2017/18, sendo elas:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento de ADM de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade - 1.122 Pavimentação asfáltica e construção de meio fio
Dotação 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Código Reduzido - 133

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

AVENIDA ARAGUAIA, 248 - CENTRO - FONES/FAX (66) 3522-1606 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:
licitacao_sfa.09.12@hotmail.com



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 031/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, __ de ____ de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
 PREFEITA MUNICIPAL
 GERENCIADOR

FORNECEDOR

A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Procurador Jurídico
Dr. DANILO SCHEMBEK SOUZA
OAB/MT 1990



PARECER JURÍDICO

Ementa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência.

Considerações iniciais:

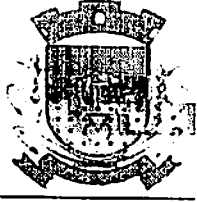
Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 Lei 8.666/93 passo a emitir parecer jurídico, do Processo Licitatório N° 057/2017 modalidade Pregão Presencial N° 031/2017.

Considerações Legais:

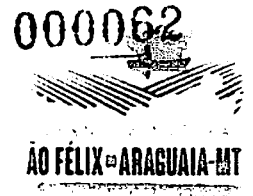
Analizando o Processo em epígrafe pude constatar que o mesmo atendendo às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como veremos a seguir:

O edital é o documento de publicidade da licitação, sendo que seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a administração pública e o licitante vencedor. A elaboração do edital se utiliza dos elementos levantados pela documentação preparada para a instrução do processo de instauração da licitação. Assim, o edital deve obrigatoriamente contemplar os seguintes itens:

- *objeto da contratação;*
- *condições para participação na licitação;*
- *procedimentos para credenciamento na sessão de licitação;*
- *requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;*



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Assessoria Jurídica



- *procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas;*
- *requisitos de habilitação do licitante;*
- *critérios e procedimentos de julgamento das propostas;*
- *procedimentos e critérios para interposição de recursos e para aplicação de sanções administrativas.*

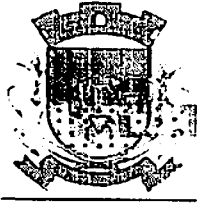
Analisando o Edital, Minuta do Contrato e anexos do Pregão Presencial, OPINO que o mesmo atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se apto para ser executado.

Pelo exposto, aprovamos o presente o Edital, incluindo toda documentação anexa.

É o parecer.

São Félix do Araguaia, 25 de outubro de 2017

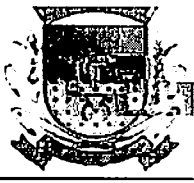
DANILO SCHEMBEK SOUZA
OAB/MT 19907



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



PUBLICAÇÕES



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



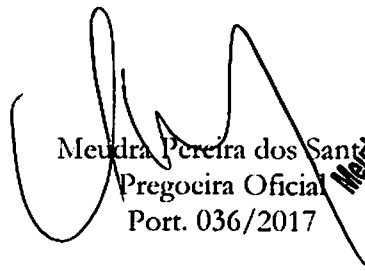
000064

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial nº. 031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS/INSUMOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 09 de novembro de 2017(quinta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia – MT, 25 de outubro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Port. 036/2017

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017 – SRP****AVISO DE RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017 – SRP**

O Município de Santo Antônio do Leverger, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em perfuração de poços artesanais com mão de obra especializada e material, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Na sessão pública realizada no dia 26 de outubro de 2017 às 09:00 horas. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **PERSAN - PERFURACAO SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.004.147/0001-52, **ITEM 01** com o Valor de R\$ 124,00 (cento e vinte quatro reais), **ITEM 02** com o Valor de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais); **ITEM 03** com o Valor de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais); **ITEM 04** com o Valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), **ITEM 05** com o Valor de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais); **ITEM 06** com o Valor de R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais), **ITEM 07** com o Valor de R\$ 1.245,00 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais), **ITEM 08** com o Valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); **ITEM 09** com o Valor de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), **ITEM 10** com o Valor de R\$ 1,09 (um real e nove centavos), **ITEM 11** com o Valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais); **ITEM 12** com o Valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), **ITEM 13** com o Valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), **ITEM 14** com o Valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); **ITEM 15** com o Valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), **ITEM 16** com o Valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), **ITEM 17** com o Valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais); **ITEM 18** com o Valor de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), **ITEM 19** com o Valor de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais), **ITEM 20** com o Valor de R\$ 2.493,00 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais); **ITEM 21** com o Valor de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais), **ITEM 22** com o Valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), **ITEM 23** com o Valor de R\$ 2.986,00 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais); **ITEM 24** com o Valor de R\$ 919,00 (novecentos e dezenove reais), **ITEM 25** com o Valor de R\$ 19,00 (dezenove reais), **ITEM 26** com o Valor de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); **ITEM 27** com o Valor de R\$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos), **ITEM 28** com o Valor de R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), **ITEM 29** com o Valor de R\$ 3,98 (três reais noventa e oito centavos); **ITEM 30** com o Valor de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos), **ITEM 31** com o Valor de R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), **ITEM 32** com o Valor de R\$ 63,80 (sessenta e três e oitenta centavos); **ITEM 33** com o Valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), **ITEM 34** com o Valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), **ITEM 35** com o Valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Santo Antônio do Leverger – MT, 26 de outubro de 2017. Lidiane Batista de Rezende -Pregoeira- Port. 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017**

Ato de homologação

pregão ELETRÔNICO N.º 006/2017

OBJETO: Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações

subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: F.B. Borges Equipamentos – Eireli ME - CNPJ: 24.754.357/0001-23, com o valor total dos itens de R\$ 12.257,97 (doze mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos). Itens 11 e 14 licitados.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de Outubro de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017**LICITAÇÃO DE PREGÃO eletrônico**

N.º 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2017**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pelo Portaria nº. 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os itens 11 e 14 licitados a **Empresa: F.B. Borges Equipamentos – Eireli ME - CNPJ: 24.754.357/0001-23, com o valor total dos itens de R\$ 12.257,97 (doze mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).** Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 26 de Outubro de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS/INSUMOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 09 de novembro de 2017 (quinta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Miores contato: tel. (66) 3522- 1606..

São Felix do Araguaia – MT, 25 de outubro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 036/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando registro de preços para futura e eventual Locação de Maquinários para execução de terraplanagem em obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, incluindo manutenção, combustível e operação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documenta-

ções deverão ser entregues até as 10h00min do dia 10 de novembro de 2017 (sexta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contatos: tel. (66) 3522- 2117.

São Felix do Araguaia – MT, 25 de novembro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

11/10/2017 à 11/10/2018

Aos dias Onze de Outubro de 2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT Senhor MOACIR FERNANDES MORAIS, brasileiro, casado, Silitante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 0584329-4SSP/MT e CPF nº 378.127.181-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor n. 3º – DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS P/ ESCRITORIO LTDA, CNPJ 24.722.647/0001-95, sediada a Rua , AV BRASIL Bairro: JARDIM ACÁCIA, Nº 1.200- TANGARÁ DA SERRA-CEP-78.300-000 Mato Grosso - MT Neste ato representado através de procuração pelo Sr. WILLIAM EDUARDO DE CONTO RG nº 2056531-3 SSP/MT, CPF nº 022.328.511-09, RESOLVEM registrar os preços cujo o objeto é “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA EDITAL E ANEXOS, nos termos da Lei nº 10.520, de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA EDITAL E ANEXOS, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor –DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS P/ ESCRITORIO LTDA, CNPJ 24.722.647/0001-95

Nº37 Pregão	Nº ARP/30	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE UN	FORNECEDOR DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS P/ ESCRITORIO LTDA	VALOR UNITARIO
		9619	FREEZER - 145 LITROS, 220V - 60HZ, VERTICAL; NA COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS 130,7X55X64,5CM(AXLXP), COM 01 PORTA	1 UN	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS P/ ESCRITORIO LTDA	1405,00
		2605473	CONDICIONADOR DE AR-CAPACIDADE DE 12.000000 BTUS, TIPO SPLIT	4 UN	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS P/ ESCRITORIO LTDA	1585,00
		2348470	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS COM VARIAÇÃO DE 500BTU/H COM CONTROLE MECÂNICO VARIAÇÃO DE 500TU/H. NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADES PARA VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO TERMOSTATO FRIO MÍNIMO/MÁXIMO ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR REFRIGERADO NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, NA VOLTAGEM 220 VOLTS / 60HZ, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	7 UN	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS P/ ESCRITORIO LTDA	1565,00
		12619	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL CLASSE A	3 UN	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS P/ ESCRITORIO LTDA	1565,00